

OFÍCIO nº 007/2020/GAB/PRE

Brasília, 10 de Agosto de 2020.

Ao Senhor
ROGÉRIO ROSENFELD
Coordenador do GT da SBPC sobre as políticas do MCTI

Ao Senhor
ILDEU DE CASTRO MOREIRA
Presidente da SBPC

Prezados Senhores,

Em resposta à manifestação expressa no Ofício SBPC-150/Dir, de 05/08/20, a respeito do item 1.3 da Chamada 025/2020 do CNPq, que estabelece que “Poderão submeter propostas os Programas de Pós-Graduação com conceito igual ou superior a 4, na avaliação quadrienal da CAPES 2017”, fazemos os seguintes esclarecimentos.

O CNPq tradicionalmente e observando normativa que lhe faculta a modulação por critérios próprios de mérito e desempenho não concede bolsas para cursos ainda não consolidados. Em muitos casos, bolsas do CNPq existentes atualmente nos cursos 3 decorrem de concessão de quando estes cursos detinham conceitos superiores; ao decrescerem de conceito, não tiveram suas bolsas canceladas pelo CNPq. Importante registrar que, na versão preliminar que recebemos, não estavam considerados elegíveis nem mesmo cursos com conceito 4.

Neste momento em que a própria CAPES altera o conceito inicial dos cursos, a inclusão de cursos com conceito 3 pode ter sérias implicações, considerando que na próxima avaliação da CAPES, que será em 2021, há a possibilidade de rebaixamento para o nível 2, o que acarretaria uma exposição do CNPq quanto aos seus critérios de concessão de bolsas, caso esses cursos fossem portadores de novas bolsas recentemente concedidas. A exposição poderia ocorrer até mesmo dentro da própria comunidade acadêmica, que almeja ampliar o quantitativo para os cursos mais bem avaliados.

Com a experiência de ter sido coordenador de programa de pós-graduação por muitos anos, compreendo a presente reivindicação, particularmente a dos programas do nordeste e norte do País. Mas com a obrigação de observar a missão do CNPq de fomentar a melhor ciência no Brasil, não nos é possível abrir mão de critérios da atual Chamada, que está nos servindo para projetar a próxima e maior Chamada de bolsas para a pós-graduação, quando deveremos adotar a concessão de bolsas por projetos de pesquisa, independentemente dos conceitos atribuídos pela CAPES aos programas, como aconselhado inclusive na carta enviada por vocês. Assim, projetos orientados pela excelência nos cursos nível 3 poderão concorrer e ser contemplados, o que ampliaria ainda mais a determinação do CNPq de apoiar a melhor pesquisa brasileira.

Adicionalmente, sensíveis a possíveis impactos do referido critério sobre os cursos nível 3, assumimos o compromisso de estender também aos cursos nível 3 a mesma condição dada na presente Chamada aos demais cursos de reterem até 2 (duas) bolsas dentre as que seriam canceladas neste semestre. Assim, cursos com conceito 3 continuam sem poder submeter proposta de novas bolsas, pelas razões expostas acima, mas irão reter até duas bolsas dentre as que estejam sendo concluídas no segundo semestre de 2020.

Importante enfatizar que esta Chamada trata apenas das bolsas de Mestrado e Doutorado que vencem neste segundo semestre de 2020, até dezembro. Para as bolsas que serão concluídas em 2021, que formam o maior conjunto, será adotado, após a conclusão dos estudos em andamento, o modelo de concessão dentro de projetos de pesquisa, como já comentado, independente do nível de avaliação atribuído pela CAPES. Assim, na próxima Chamada todos deverão poder concorrer e serem contemplados com bolsas, com base no mérito do projeto, frente ao número de bolsas solicitadas e disponíveis.

Esclarecemos, ainda, que para a presente discussão não pudemos contar com uma reunião do Conselho Deliberativo – CD do CNPq, como era nosso desejo, uma vez que os mandatos dos seus membros se expiraram em maio e junho passado. Estamos aguardando a nomeação dos novos membros pelo MCTI para, oportunamente, aprofundar as discussões com o CD.

Continuamos à disposição sempre motivados pela Ciência.

Cordialmente,



IVALDO FERREIRA VILELA
Presidente